



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PAUTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA 11/06/2024

09:00h

EXPEDIENTE DO DIA

- Projeto de Lei nº 016/2024 de iniciativa dos Vereadores Professor Léo e Enfermeiro Zé Carlos.
- Indicação nº 200/2024 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry.
- Indicação nº 201/2024 de iniciativa do Vereador Marco Antônio.
- Indicação nº 202/2024 de iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Indicação nº 203/2024 de iniciativa do Vereador Dr. Renan Wozniack.
- Indicação nº 204/2024 de iniciativa dos Vereadores Professor Léo e Sandro do Proteção.
- Indicação nº 205/2024 de iniciativa da Vereadora Nani Hammad.
- Indicação nº 206/2024 de iniciativa do Vereador Serjão.
- Indicação nº 207/2024 de iniciativa do Vereador Rafael Campaner.
- Indicação nº 208/2024 de iniciativa do Vereador Carlos Brandão.
- Indicação nº 209/2024 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Indicação nº 210/2024 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.
- Indicação nº 211/2024 de iniciativa do Vereador Sandro do Proteção.

REQUERIMENTO

- Requerimento nº 175/2024 de iniciativa da Vereadora Nani Hammad.
- Requerimento nº 184/2024 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry.
- Requerimento nº 185/2024 de iniciativa do Vereador Marco Antônio.
- Requerimento nº 186/2024 de iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Requerimento nº 187/2024 de iniciativa do Vereador Dr. Renan Wozniack.
- Requerimento nº 188/2024 de iniciativa do Vereador Rafael Campaner.
- Requerimento nº 189/2024 de iniciativa do Vereador Serjão.
- Requerimento nº 190/2024 de iniciativa do Vereador Caio Szadkoski.
- Requerimento nº 191/2024 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.
- Requerimento nº 192/2024 de iniciativa dos Vereadores Enfermeiro Zé Carlos e Professor Léo.
- Requerimento nº 193/2024 de iniciativa do Vereador Sandro do Proteção.
- Requerimento nº 194/2024 de iniciativa do Vereador Alexandre Maringá.
- Moção nº 012/2024 – Moção de Aplausos de iniciativa de vários vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ORDEM DO DIA

- Projeto de Lei nº 002/2024 de iniciativa do Vereador Marco Antônio. (2ª Votação).
- Projeto de Lei nº 006/2024 de iniciativa do Vereador Serjão. (2ª Votação).
- Projeto de Lei nº 007/2024 de iniciativa do Vereador Alexandre Maringá. (2ª Votação com Redação Final).
- Projeto de Lei nº 010/2024 de iniciativa do Vereador Professor Léo. (2ª Votação).



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PROJETO DE LEI Nº 016/2024

DE 06 DE JUNHO 2024

Súmula: “Inclui no calendário do Município de Fazenda Rio Grande o “Junho Violeta”, mês de conscientização e prevenção à violência e ao abandono da pessoa idosa.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica incluído no calendário do município de Fazenda Rio Grande o “junho Violeta”, mês de conscientização e prevenção à violência e ao abandono da pessoa idosa, a ser realizado, anualmente, no mês de junho.

Art. 2º São objetivos do “Junho Violeta”:

- I. Estimular atividades de proteção a pessoa idosa;
- II. Apoiar e conscientizar a pessoa idosa, cuidadores e familiares;
- III. Sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem as pessoas idosas.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos elencados nos incisos do art. 2º, promover-se-ão as seguintes medidas:

- I. Realização de palestras e eventos;
- II. Divulgação nas diversas mídias e espaços sociais;
- III. Reuniões com a comunidade;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2024.

Marco Marcondes

Prefeito

Projeto de lei de autoria do Professor Léo e Enfermeiro Zé Carlos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

JUSTIFICATIVA

O Vereadores que subscrevem, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que visa instituir o junho Violeta, como alerta e conscientização e combate a atos de violência contra as pessoas idosas. O objetivo da campanha é despertar na sociedade como um todo a sensibilidade para coibir, diminuir e amenizar o sofrimento do grupo que vem sofrendo.

Segundo a ONU (Organização das Nações Unidas), no período da pandemia a violência, o abuso e a negligência contra a pessoa idosa aumentou, devido ao isolamento para o controle do vírus esse grupo acabou ficando mais vulnerável a seus agressores.

Durante o “junho Violeta”, são realizadas atividades para que haja a sensibilidade e conscientização da população sobre os diferentes tipos de violência que afetam os idosos, como abuso físico, psicológico, financeiro e negligencia.

Além disso, a campanha busca incentivar a denuncia dos casos de violência contra a pessoa idosa e promover o respeito aos direitos dessas pessoas, enfatizando a importância de termos uma sociedade mais inclusiva e solidaria.

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2024.

LEONARDO Assinado de forma
DE PAULA digital por
DIAS:04241 LEONARDO DE
966977 PAULA
DIAS:04241966977
Dados: 2024.06.06
13:51:02 -03'00'

Professor Léo

Vereador

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CARLOS BERNARDES
Data: 06/06/2024 14:04:42-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Enfermeiro Zé Carlos

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 200/2024

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY**, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte:

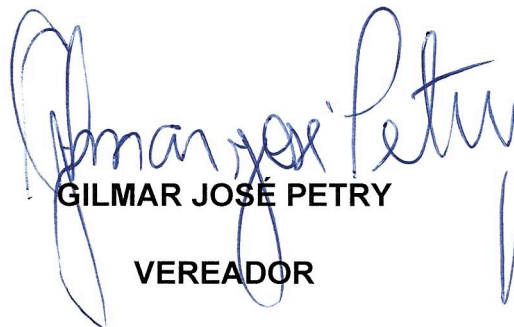
INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao Exmo. Srº. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente realize urgentemente a melhoria na sinalização horizontal e vertical do cruzamento entre a Rua Egito e Avenida Brasil, Bairro Nações, neste Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação em virtude de diversos acidentes que ocorreram neste cruzamento em curto período de tempo. Ocorre que, a ausência e desgaste das sinalizações de trânsito acabam por contribuir com os acidentes, gerando risco e preocupação aos pedestres e motoristas que utilizam esta via pública. Diante disso, solicito a melhoria na sinalização deste cruzamento para contribuir com a segurança e prevenção de novos acidentes, visando garantir a visibilidade adequada das faixas de trânsito e melhorando a segurança viária deste trecho.

Fazenda Rio Grande, 04 de Junho de 2024



GILMAR JOSÉ PETRY
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº201/2024

O Vereador **MARCO ANTONIO SANTOS** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submetem ao Plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo através da secretaria competente realize a implantação de uma área de embarque e desembarque rápido (vaga rotativa 15 minutos) no seguinte local:

- Rua Jequitibá, nº105, bairro Eucaliptos.

JUSTIFICATIVA

Justifica se esta indicação devido ao alto fluxo de pessoas que transitam na região em destino ao terminal de ônibus e utilizam essa área como auxílio no embarque e desembarque.

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2024.



Marco Antônio Santos

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR
INDICAÇÃO Nº201/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº202/2024

O **Vereador Professor Léo**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte.

INDICAÇÃO

Indica-se que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo, através da Secretaria Municipal de Obras, realize a troca de uma lombada para uma travessia elevada no seguinte endereço: **Av. Islândia – em frente ao Colégio Estadual Anita Canet**

JUSTIFICATIVA

Haja vista, a necessidade de que seja realizada a troca da lombada para uma travessia elevada em frente ao colégio, se faz de **extrema urgência**, pois a localidade possui um tráfego de crianças, adolescentes, pais, funcionários muito altos, e por ser uma avenida também há um grande fluxo de transportes, havendo o risco de acidentes.

Desse modo, espera-se que a presente indicação seja aprovada em plenário e atendida de pronto pelo Poder Executivo Municipal, a fim de viabilizar melhores condições aos Municípes.

Dito isto, torna-se imprescindível tais operações.

Gabinete nº 04.

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2024.



Professor Léo
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Figura 1: lombada que tem atualmente.



Figura 2: onde colocar a travessia elevada.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 203/2024

O vereador **Dr. Renan Wozniack**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. prefeito de Fazenda Rio Grande, Marco Marcondes, para que o mesmo, por meio da secretaria competente, providencie uma travessia elevada ou lombada na Avenida Santa Mônica, nas imediações do número 168, no bairro Santa Terezinha.

JUSTIFICATIVA

A Avenida Santa Mônica é uma via de alto tráfego no bairro Santa Terezinha, sendo um eixo de conexão importante com o Jardim Suzuki, Jardim Niita e as regiões dos bairros Estados e Santa Maria. Ocorre que esta via também é muito utilizada por pedestres, o que associado ao alto fluxo de veículos, acaba por promover um contexto de risco aos transeuntes da região. Diante disso, como forma de proporcionar maior segurança a quem trafega pela via é que se justifica esta indicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENAN GABRIEL WOZNIACK
Data: 06/06/2024 11:01:24-0300
Verifique em <https://validar.tti.gov.br>

Dr. Renan Wozniack

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO N°204/2024

Os **Vereadores Professor Léo e Sandro Proteção**, que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário a seguinte.

INDICAÇÃO

Indicam-se que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, realize a ligação da Rua João de Barro com ela mesma no trecho que compreende a Rua Canários e a Avenida Perdizes – Bairro Galha Azul.

JUSTIFICATIVA

Segundo relatos de moradores da região, a Rua João de Barro acaba em um local e continua a partir da Rua Canários, o pedido da continuidade da rua, é para facilitar o acesso dos moradores locais.

Desse modo, espera-se que a presente indicação seja aprovada em plenário e atendida de pronto pelo Poder Executivo Municipal, a fim de viabilizar melhores condições aos Municípios.

Dito isto, torna-se imprescindível tais operações.

Gabinete n° 04.

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2024.

LEONARDO DE PAULA
DIAS:04241966977
6977

Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA
DIAS:04241966977
Dados: 2024.06.06 13:36:28 -03'00'

**Professor Léo
VEREADOR**

ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
22914

Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
Dados: 2024.06.06 14:01:10 -03'00'

**Sandro do Proteção
VEREADOR**



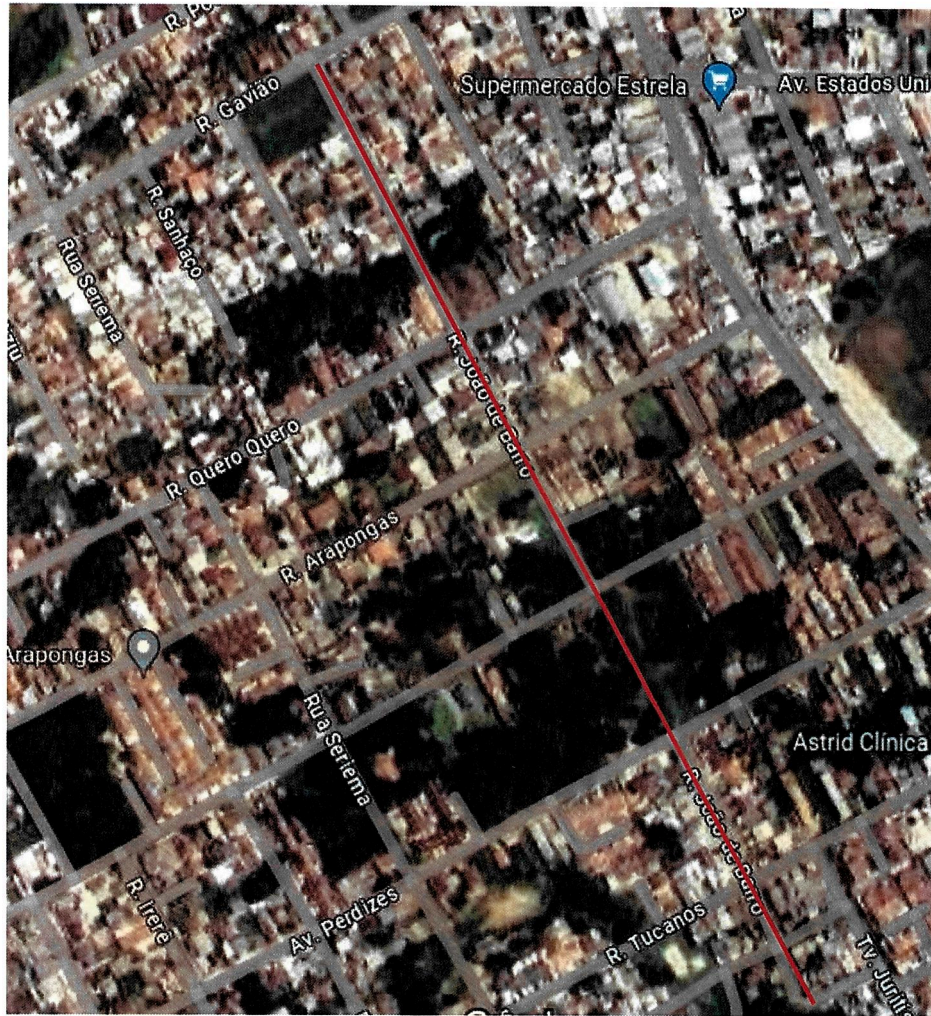
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



R. João de Barro - Gralha Azul

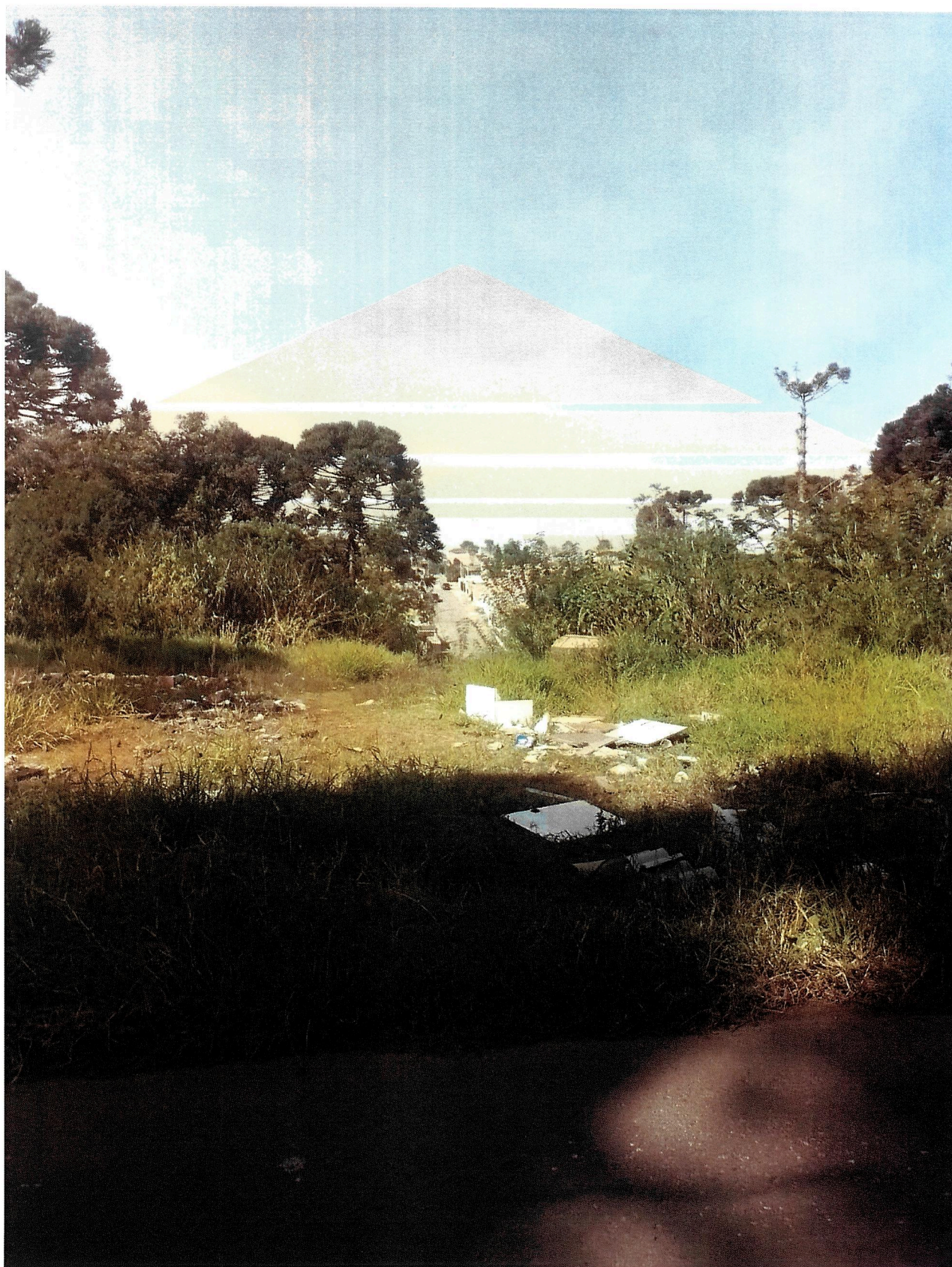


CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR





CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR





CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR





CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR





CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 205/2024

A vereadora **Nani Hammad**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte indicação.

INDICAÇÃO

Indico que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente, proceda a melhoria da sinalização de trânsito tais como pintura, remarcação de faixa de pedestre, sinalização horizontal e vertical e da lombada, necessárias na Rua Seringueira, 494, em frente a Unidade de Saúde Eucaliptos.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a indicação, pois a ausência de sinalização vertical e horizontal, pode acarretar em acidente de trânsito, visto que é um local que possui grande fluxo de pessoas, causando insegurança e risco aos pedestres, assim como visa atender ao pedido da população do bairro.

Fazenda Rio Grande, 06 de Junho de 2024

Nani Hammad
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR
Gabinete Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão – GAB. 02

INDICAÇÃO N° 206/2024

O Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria responsável, para que realizem o patrolamento e ensaibramento e também a troca das lâmpadas convencionais para as lâmpadas de LED nas ruas da localidade São Sebastião.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação justifica-se pela necessidade de manutenção das estradas e também da iluminação pública visando a segurança e qualidade de vida dos moradores, essas manutenções vem de encontro com as solicitações dos munícipes locais.

Fazenda Rio Grande, 06 de Junho de 2024.

Luiz Sergio Claudino

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 207/2024

O Vereador **Rafael Campaner** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que solicite junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, para estudo de implantação de travessia elevada nas mediações da Rua Rio Ivai em frente ao cemitério municipal.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação, tendo em vista que é fundamental que seja feita a implantação de uma travessia elevada para aumentar a segurança dos pedestres e motoristas na região. Este trecho é frequentemente utilizado por pessoas que visitam o cemitério, incluindo idosos e crianças, que precisam de um ambiente seguro para atravessar a rua. A instalação de um dispositivo de controle de velocidade irá reduzir significativamente a velocidade dos veículos, diminuindo o risco de acidentes e proporcionando um ambiente mais tranquilo e seguro para todos.

Fazenda Rio Grande, 06 de Junho 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL NUNES CAMPANER
Data: 06/06/2024 16:11:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Campaner

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº208/2024

O **Vereador Carlos Brandão**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente do meio ambiente, que proceda a limpeza e a roçagem da calçada conforme as fotos abaixo na seguinte rua: Rio Timbu nº 690, bairro Iguaçu.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação considerando a solicitação dos moradores que moram na localização, na qual estão reclamado do mato alto na calçada, impedindo a passagem de pedestres e sendo um abrigo para insetos e outros animais.

A solicitação busca garantir a limpeza e a segurança das vias públicas, melhorando a acessibilidade e a estética do bairro.

Desde já solicitamos a urgência, para que o pedido seja atendido.

Sem mais agradeço a atenção.

Fazenda Rio Grande, 06 de Junho de 2024



Carlos Brandão

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR





CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 209/2024

O Vereador **Enfermeiro Zé Carlos** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica para a **Secretaria de Obras e Meio Ambiente** a necessidade de manutenção em toda a extensão da R. João Cabral de Melo Neto no bairro Veneza com:

- Roçada;
- Manutenção asfáltica / Tapa buraco;
- Manutenção dos bueiros e bocas de lobo.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento tendo em vista que é necessário dar manutenção em locais específicos da cidade que passam por avarias devido o tempo.

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2024.



Enfermeiro José Carlos

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº210/2024

O **Vereador Professor Fabiano Fubá**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição:

INDICAÇÃO

Indico que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que, através da Secretaria Municipal de Obras, realize a sinalização vertical e horizontal da Rua Itambé, no Bairro Estados, em Fazenda Rio Grande, Paraná.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação tendo em vista que a Prefeitura pavimentou recentemente parte da Rua Itambé. Portanto, é necessário realizar uma sinalização adequada para garantir a segurança e a organização do trânsito na via.

Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
Data: 04/06/2024 10:55:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Professor Fabiano Fubá
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº211/2024

O Vereador **Sandro do Proteção** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Sr. Prefeito para que através da secretaria competente, realize o pedido de alargamento patrolamento e emsabrimento em toda a extensão da **Chácara Vale Verde localizada no Bairro Santa Terezinha.**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação pela necessidade de se oferecer aos moradores da região, condições dignas de transitar na referida Rua que atualmente, apresentam falta de manutenção como buracos na via que e todas de saibro. A fim de garantir uma qualidade de deslocamento, que é uma necessidade essencial para garantir o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade, entre os diversos benefícios proporcionados pela devida manutenção, destacam-se: melhora significativamente a acessibilidade para pedestres, ciclistas e veículos. Isso facilita o deslocamento das pessoas, tornando mais seguro e confortável o acesso a residências, comércios, escolas e outros locais importantes da comunidade. Além de trazer benefícios para todos com a melhoria do fluxo diário, também valoriza e engrandece o município. Contamos com a tomada de providências para a indicada medida, que se faz necessária e urgente.

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2024.

ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:00460522914

Assinado de forma digital por
ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
Dados: 2024.06.10 09:20:35
-03'00'

SANDRO DO PROTEÇÃO

VEREADOR-PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 175/2024

A vereadora **Nani Hammad** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Prefeito Municipal, para que, através da Secretaria competente seja realizado um estudo e se possível a construção de um Farol do Saber e Inovação em nosso município.

JUSTIFICATIVA

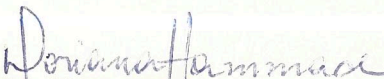
Este espaço seria criado para disseminação do saber e inovação e também com o intuito de oferecer atividades e oficinas diferenciadas para despertar o interesse e a participação de alunos e da comunidade em geral, devido à necessidade promover atividade sobre temas de Desenvolvimento de protótipos, Modelagem e impressão 3D, Criação de jogos, Criação de apresentações e animações, Construção e desconstrução de objetos com componentes eletrônicos reaproveitados, Construção de brinquedos autômatos, Resolução criativa de problemas, Linguagem de programação entre outras atividades. O farol teria como característica principal ser um espaço não formal de ensino, ou seja, um espaço que tem como objetivo promover a aprendizagem de forma difusa e flexível. A abrangência desse projeto o torna especial e ousado por contemplar uma rede de ensino que atende, em sua grande maioria, crianças dos 6 aos 10 anos de idade além de poder ser usado pela comunidade. Ressalta-se a importância de promover estas atividades na comunidade sensibilizando a população para a construção de conhecimentos, valores, habilidades e atitudes voltadas para o aprendizado de crianças e adultos, garantindo assim um meio



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

de educação e aprendizagem pensando também nas próximas gerações uma vez que esse requerimento seja aprovado. Requer, portanto, ao Plenário desta Casa que seja deferido o presente Requerimento a ser encaminhado à secretaria competente.

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2024.


Nani Hammad
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº184/2024

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY**, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente informe à esta Casa de Leis quais medidas estão sendo tomadas para dar suporte às Feiras Livres de nosso Município. Requer ainda, que seja viabilizado recursos da **Rubrica 11.334.0053.2228 (Feiras Livres Culturais, Gastronômicas e Empreendedoras)**, para a instalação de uma tenda de grande porte estilo pavilhão na Feira Brasil no período de inverno, a qual é realizada semanalmente na Praça Brasil, visando fomentar a Feira neste período e dar melhores condições de trabalho aos comerciantes e garantir maior comodidade aos frequentadores da Feira.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento em virtude de diversas solicitações dirigidas à este Vereador através dos comerciantes e frequentadores da Feira Brasil. Aduz salientar que, a Feira Brasil já se tornou tradicional em nosso Município, com público variado que aproveitam a feira para passar momentos agradáveis com a família e degustar da excelente gastronomia local. Ocorre que, com o início do inverno o público diminui consideravelmente devido ao fato de não haver uma cobertura adequada, forçando os frequentadores a ficar expostos à chuva e às baixas temperaturas. Sendo assim, a instalação desta tenda estilo pavilhão garantirá melhores condições de trabalho aos comerciantes e fomentará a Feira no período de inverno, possibilitando também, maior comodidade aos frequentadores que não precisarão ficar expostos às intempéries climáticas. Diante disso, solicito estas informações e a urgente instalação desta tenda de grande porte estilo pavilhão, a qual poderá ser viabilizada através dos recursos garantidos na rubrica supracitada instituída pelo Vereador Gilmar Petry e subscrita por todos os demais, sendo aprovada por unanimidade nesta Casa de Leis, e destinada exclusivamente para dar o apoio necessário às Feiras de nosso Município

Fazenda Rio Grande, 04 de Junho de 2024

GILMAR JOSÉ PETRY
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº184/2024

Foto ilustrativa





CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 185/2024

O Vereador **Marco Antônio Santos** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte:

REQUERIMENTO

Requer nos termos regimentais que, seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo através da secretaria competente forneça a esta Casa de Leis acerca do seguinte:

1. Quantos alunos possuem laudo do TEA (transtorno do espectro autista), na rede municipal de ensino?
2. Dessas crianças que possuem o laudo, quantas são assistidas por um professor auxiliar, dentro de sala de aula?
3. Quantas pessoas com laudo TEA, tem acompanhamento pela secretaria de saúde no município?
4. Existem crianças na fila de espera para consulta com neuropediatra? Se sim, quantas?

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente requerimento com intuito de obter informações principalmente de quantos munícipes laudados temos dentro do município e se estão sendo assistidos de maneira efetiva, visto que o TEA, traz diversos desafios diários na vida de quem possui, quanto na de seus familiares.

Fazenda Rio Grande, 05 de junho de 2024


Marco Antônio Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº186/2024

O **Vereador Professor Léo**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte Requerimento:

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, junto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, indague sobre a atuação da Secretaria referente ao contrato que foi realizado com a empresa ESTRE, por quanto tempo a empresa ficou responsável em ter as manutenções da Av. Mato Grosso?

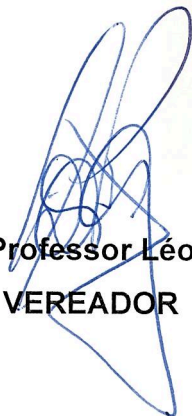
JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, junto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, resposta ao questionamento citado, pois há muitos buracos na rua o que vem causando transtornos aos moradores da região, logo irá acontecer um acidente por conta das crateras que vem se formando.

Diante disso, aguardam-se respostas e providências.

Cordialmente,

Gabinete 04, 06 de junho de 2024.



Professor Léo
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR





CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR





CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 187/2024

O vereador **Dr. Renan Wozniack**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. prefeito municipal para que através de seu gabinete informe sobre a possibilidade de ser concedida a **gratuidade de custas aos feirantes da gastronomia e do artesanato**, que se encontram devidamente cadastrados e regularizados junto as feiras públicas organizadas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, **para participarem de eventos públicos e privados realizados no Parque Multieventos e Parque Verde.**

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande promove algumas feiras públicas, nas quais existem feirantes devidamente cadastrados. Esta proposição tem por objeto que destes feirantes, os que estiverem em situação de regularidade, possam participar dos eventos públicos e privados de forma isenta das custas por seus organizadores, no que tange a utilização do espaço. Isso seria uma maneira de valorizarmos os trabalhadores fazendenses da gastronomia e artesanato, que são empreendedores que fomentam a economia local. Essa disposição jurídica, seja por Portaria, Decreto ou Lei, passaria a se tornar uma pré-condição contratual quando da disponibilidade do Parque Multieventos e Parque Verde, pacificando esse assunto entre os organizadores de eventos e feirantes, sem precisar ter sempre que exigir uma articulação das partes para se chegar num ponto de consenso quanto ao tema.

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENAN GABRIEL WOZNIACK
Data: 06/06/2024 10:56:48-0300
Verifique em <https://validar.tsi.gov.br>

Dr. Renan Wozniack
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 188/ 2024

O Vereador **Rafael Campaner** que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Prefeito Municipal, para que, através da secretaria competente, encaminhe um ofício para a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (Seab), sobre viabilidade de incluir o Programa Paranaense de Apoio aos Restaurantes Populares, podendo assim implantar um Restaurante Popular aqui no Município de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

Solicitamos a viabilidade da inclusão de Fazenda Rio Grande no Programa Paranaense de Apoio aos Restaurantes Populares, visando atender às necessidades alimentares e sociais de nossa comunidade. A implantação de um Restaurante Popular em nosso município não apenas oferecerá refeições acessíveis e balanceadas para os residentes, mas também promoverá a inclusão social, proporcionando oportunidades de alimentação digna para aqueles que enfrentam dificuldades. Além disso, essa iniciativa contribuirá para a promoção da segurança alimentar, o combate ao desperdício de alimentos e a valorização da agricultura local, beneficiando tanto os moradores quanto a economia regional.

Fazenda Rio Grande, 06 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
RAFAEL NUNES CAMPANER
Data: 06/06/2024 16:11:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Campaner
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Gabinete Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão – GAB. 02

REQUERIMENTO N° 189/2024

O Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que juntamente à Secretaria Responsável, para que encaminhem a está Casa de Leis se há algum projeto de pavimentação para a Rua Adão Roik, caso já exista esse projeto qual a previsão para abertura de licitação para esse serviço de pavimento e qual a provável data para iniciar as obras.

JUSTIFICATIVA

Encaminho este documento solicitando informações para que possamos esclarecer as dúvidas dos moradores da localidade após vários questionamentos dos mesmos sobre a pavimentação, que é de suma importância para a população transitória do bairro analisando que passam vários caminhões pesados diariamente nessa rua. O pavimento traz aos moradores uma melhor qualidade de vida e de mobilidade urbana.

Fazenda Rio Grande, 06 de Junho de 2024.

Luiz Sergio Claudino

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº190/2024

O Vereador **Caio Szadkoski**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Marco Marcondes, para que, através da Secretaria competente seja realizada a ampliação da pintura de faixas e placas de “exclusivo escolar” para embarque e desembarques de alunos que utilizam o ônibus escolar na Escola Social Marista Ir Henri, localizada na Rua Juruviaria 154, no Bairro Gralha Azul.

- Fotos em anexo.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento tendo em vista que são três ônibus que fazem a parada no mesmo horário o que causa congestionamento, brigas e tumultos e assim a necessidade de garantir segurança e um melhor funcionamento no fluxo de veículos no local. A solicitação também por parte dos motoristas dos transportes escolares alegando não haver pintura das faixas amarelas na área destinada para estacionamento dos transportes escolares, para embarque e desembarque dos alunos. É importante ressaltar que a vida é o nosso bem maior e fazendo uso desses dispositivos de segurança, propiciaremos uma maior tranquilidade aos docentes, alunos e moradores da região em que a escola está localizada.

Fazenda Rio Grande, 06 de Junho de 2024.

Caio Szadkoski

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR







CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO N° 191/2024

O **Vereador Professor Fabiano Fubá**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que, através da Secretaria Municipal de Governo, oficie a Companhia Paranaense de Energia (COPEL), solicitando informações detalhadas sobre as medidas que estão sendo tomadas pela COPEL para solucionar as constantes quedas de energia no Jardim D'Itália, nas seguintes ruas: Avenida Venezuela, Avenida das Rosas, Rua das Camélias, Rua das Bromélias, Rua dos Lírios e Rua dos Jasmins, no Bairro Eucaliptos, em Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

Os moradores desta região têm enfrentado frequentes interrupções no fornecimento de energia elétrica, o que tem causado diversos transtornos e prejuízos. Diante desta situação, é de extrema importância que sejam esclarecidas as ações que a COPEL está implementando para resolver esta questão, bem como os prazos previstos para a normalização do serviço.

Fazenda Rio Grande, 04 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
Data: 04/06/2024 10:55:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiano de Queiroz Sobral
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 192/2024

Os **Vereadores Enfermeiro Zé Carlos e Professor Léo** que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requerem seja expedido ofício ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Marco Marcondes**, e ao Ilustríssimo Senhor Secretário de Saúde do Município solicitando a possibilidade de disponibilizar funcionários da saúde voluntários para ajudar nas inundações do Rio Grande do Sul.

JUSTIFICATIVA

Requerem seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, informe quais os projetos a secretaria está desenvolvendo com crianças e jovem em situações de vulnerabilidade social no contra turno escolar nos espaços públicos destinados ao esporte e lazer, quais espaços estão sendo utilizados com respectivo endereço, quantos jovens são atendidos, quais são as métricas utilizadas para o acompanhamento e progresso dos projetos.

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2024.



Enfermeiro Zé Carlos

Vereador

LEONARDO DE PAULA
DIAS:04241966977
6977

Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA
DIAS:04241966977
Dados: 2024.06.07 10:04:24 -03'00'

Professor Léo

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO N°193/2024

O Vereador **Sandro do Proteção**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal para que, juntamente com a secretaria competente, providencie informações sobre o Anteprojeto de Lei que cria o Programa “**Colo para Mãe**” dedicado as ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção a saúde mental de mulheres gestantes, parturientes e puéperas no município de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

O Vereador Sandro do Proteção, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Anteprojeto de Lei. O Anteprojeto de lei "**Colo para Mãe**" visa sensibilizar a comunidade deste Município para a importância da saúde mental das mães. É crucial destacar essa causa devido ao expressivo aumento nos casos de depressão e ansiedade, com a Organização Mundial da Saúde relatando uma incidência em torno de 20% desses transtornos em mulheres. No cenário da depressão pós-parto, estima-se que uma em cada quatro mulheres enfrente esse desafio, sendo que mais da metade desses casos já se manifesta durante a gestação, sem diagnóstico e tratamento adequados a tempo. Além da depressão, a gravidez e o pós-parto podem trazer outros transtornos, como ansiedade, estresse pós-traumático, entre outros, especialmente para mulheres com pouco suporte social, gravidez na adolescência, complicações na gestação, violência doméstica e dificuldades financeiras. A legislação proposta destaca a necessidade de assistência psicológica para gestantes, parturientes e puérperas, precedida por uma avaliação profissional durante o pré-natal. Em relação aos óbitos de nascituros e recém-nascidos, muitas vezes a falta de assistência e empatia nos hospitais torna esses momentos de intensa dor ainda mais difíceis. Portanto, destaca-se a importância do atendimento humanizado tanto para gestantes



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

quanto para parturientes, proporcionando às mulheres o sentimento de cuidado por parte dos profissionais, promovendo assim maior segurança e acolhimento. A saúde mental materna não só deve ser orientada e assistida pelos profissionais de saúde, mas também pelos familiares e cônjuges, dado o impacto nas vidas sociais dessas mulheres. Diante das diversas mudanças físicas e emocionais, o projeto "Colo para Mãe" busca garantir que informações e assistência alcancem essas mães e suas famílias, por meio de palestras, reuniões e distribuição de material informativo em toda a rede de saúde. Este é um período desafiador para as mulheres em qualquer contexto socioeconômico e cultural, mas com a orientação certa sobre essas questões psicológicas, o índice de incidência tende a diminuir significativamente.

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2024.

SANDRO DO PROTEÇÃO
VEREADOR-PSD



Anteprojeto de Lei /2024

Cria o Programa “Colo para Mãe” dedicado a Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental de mulheres gestantes, parturientes e puérperas no município de Fazenda Rio Grande.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O Programa “Colo para Mãe” visa realizar iniciativas para sensibilizar, fomentar práticas de cuidado e impulsionar a saúde mental de mulheres gestantes e que estão no período pós-parto, dentro dos limites territoriais do município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Todas as normas aqui estabelecidas aplicam-se integralmente ao atendimento de mulheres em situação de perda gestacional e no caso de parto natimorto, sendo essas mulheres consideradas parturientes nesses casos específicos.

Art.3º Este documento tem como propósito implementar ações voltadas para a divulgação de informações e a garantia de proteção às mulheres gestantes, parturientes e puérperas. É responsabilidade dos serviços de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e dos profissionais envolvidos assegurar esse acolhimento à mulher, reconhecendo-a como detentora de direitos.

Art.4º O Programa visa garantir uma abordagem mais humanizada para mulheres em planejamento reprodutivo, assegurando um nascimento seguro e contribuindo para o crescimento e desenvolvimento mais saudável das crianças.

Art.5º A abordagem humanizada para atender gestantes, parturientes e puérperas será incorporada em toda a estrutura de saúde do município de



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Fazenda Rio Grande, estabelecendo um protocolo de cuidados que prioriza o respeito e a sensibilidade no atendimento a essas mulheres.

I - As atividades de sensibilização, estímulo ao cuidado e promoção dos objetivos desta legislação podem ser realizadas por meio de diversas iniciativas, como palestras, encontros, workshops, cursos e distribuição de materiais informativos. O foco principal será conscientizar a comunidade sobre a relevância da saúde mental materna.

II - As mulheres tem o direito a uma assistência humanizada, abrangendo atendimento digno e de qualidade ao longo da gestação, parto, pós-parto e em casos de abortamento, para todos os fins desta lei.

III - Os estabelecimentos de saúde deste município devem implementar políticas de capacitação contínua para oferecer atendimento humanizado às gestantes, parturientes e puérperas. Isso inclui cuidados psicológicos, sociais e educacionais.

IV - Deve-se assegurar a ampla disseminação anual de um guia contendo informações atualizadas sobre gestação, parto, pós-parto e amamentação, conforme diretrizes mais recentes da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde.

Art.6º Este dispositivo assegura que, durante o acompanhamento pré-natal, a gestante passará por uma avaliação psicológica com o objetivo de identificar possíveis sinais de propensão ao desenvolvimento de depressão pós-parto. Em caso de necessidade, ela será encaminhada para aconselhamento e psicoterapia. Adicionalmente, a legislação determina que toda puérpera deve passar por avaliação psicológica antes da alta hospitalar.

Art.7º Esta norma deverá ser divulgada nos canais de comunicação dos estabelecimentos de saúde e órgãos públicos, assegurando assim a disseminação de informações para gestantes, parturientes, puérperas e seus familiares.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Fazenda Rio Grande, 07 de Junho de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O Vereador Sandro do Proteção, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei. O projeto de lei "Colo para Mãe" visa sensibilizar a comunidade deste município para a importância da saúde mental das mães. É crucial destacar essa causa devido ao expressivo aumento nos casos de depressão e ansiedade, com a Organização Mundial da Saúde relatando uma incidência em torno de 20% desses transtornos em mulheres. No cenário da depressão pós-parto, estima-se que uma em cada quatro mulheres enfrente esse desafio, sendo que mais da metade desses casos já se manifesta durante a gestação, sem diagnóstico e tratamento adequados a tempo. Além da depressão, a gravidez e o pós-parto podem trazer outros transtornos, como ansiedade, estresse pós-traumático, entre outros, especialmente para mulheres com pouco suporte social, gravidez na adolescência, complicações na gestação, violência doméstica e dificuldades financeiras. A legislação proposta destaca a necessidade de assistência psicológica para gestantes, parturientes e puérperas, precedida por uma avaliação profissional durante o pré-natal. Em relação aos óbitos de nascituros e recém-nascidos, muitas vezes a falta de assistência e empatia nos hospitais torna esses momentos de intensa dor ainda mais difíceis. Portanto, destaca-se a importância do atendimento humanizado tanto para gestantes quanto para parturientes, proporcionando às mulheres o sentimento de cuidado por parte dos profissionais, promovendo assim maior segurança e acolhimento. A saúde mental materna não só deve ser orientada e assistida pelos profissionais de saúde, mas também pelos familiares e cônjuges, dado o impacto nas vidas sociais dessas mulheres. Diante das diversas mudanças físicas e emocionais, o projeto "Colo para Mãe" busca garantir que informações e assistência alcancem essas mães e suas famílias, por meio de palestras, reuniões e distribuição de material informativo em toda a rede de saúde. Este é um período desafiador para as mulheres em qualquer contexto socioeconômico e cultural, mas com a orientação certa sobre essas questões psicológicas, o índice de incidência tende a diminuir significativamente.

Fazenda Rio Grande, 07 de Junho de 2024.

Sandro do Proteção
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 194/2024

O Vereador **Alexandre Maringá**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte proposição:

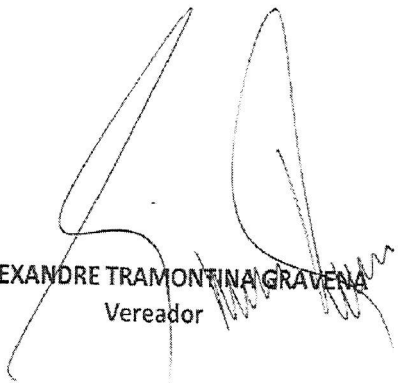
REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal pra que, através da Secretaria responsável, seja realizado estudo e viabilidade para implantação de calçamento (com guias rebaixadas para acessibilidade PCD) em toda extensão da Rua Nossa senhora da Conceição- Bairro Santa Terezinha, neste município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esse requerimento visando atender à reivindicação dos moradores, transientes e comerciantes daquela região, tal melhoria é de suma importância pois tem o objetivo de garantir maior acessibilidade e segurança aos pedestres que trafegam no referido local.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2024.


ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Moção N°012/2024

MOÇÃO DE APLAUSOS

A câmara de Fazenda Rio Grande, por intermédio do Vereador Caio Szadkoski e demais vereadores que a baixo subscrevem, vem por meio desta expressar sua mais calorosa moção de aplausos ao Senhor Gustavo Gonçalves Quadros, engenheiro da secretaria de obras.

Esta moção visa enaltecer o dedicado empenho do Sr. Gustavo Gonçalves Quadros que vem a anos entregando um trabalho excepcional na área da Secretaria de Obras da nossa Cidade. Seu comprometimento e competência tem sido fundamental no crescimento e desenvolvimento da nossa Cidade.

Nascido em 08 de agosto de 1980. Natural de Ourinhos (Cidade localizada no Estado de São Paulo). Casado com a Sra. Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus, pai de 3 filhos: Maria Rita, Miguel e Elisa.

No momento presente o Sr. Gustavo reside em Fazenda Rio Grande, onde há mais de 22 anos escolheu como cidade para estanciar e construir sua família. Seus trabalhos se deram início aos 18 anos de idade, sendo então estagiário em uma empresa de Topografia, posteriormente integrou-se na instauração do Estádio Mário Celso Petraglia, também como estagiário. Formado em Engenharia Civil e Pós Graduado em Pavimentação, o Sr. Gustavo inicializou na Prefeitura de Fazenda Rio Grande no ano de 2002, onde prestou concurso público e prontamente começou a dedicar-se a esta Cidade.

Atualmente Gustavo continua contribuindo com os seus serviços à nossa Comunidade. Ao longo dos anos carrega com si vários feitos em que se orgulha, tais como a pavimentação das Ruas: Pitangueira, Castanheira, Guaritá, São Cristovão, Ephigenio Pereira da Cruz, Av. Paraná, Av. das Indústrias, Av. Francisco Ferreira da Cruz, Av. Rio Amazonas, TV. Porto Rico, entre muitas outras bem feitorias que dispuseram diversas melhorias e benefícios a nossa população e expansão da nossa cidade.

Portanto, é com grande satisfação que esta casa legislativa expressa sua sincera gratidão e reconhecimento ao Sr. Gustavo, Engenheiro, pai de família e amigo, pelo seu dedicado e valioso trabalho prestado a nossa comunidade. Que sua garra, determinação e competência possam servir de exemplo para outras pessoas.

Fazenda Rio Grande, 06 junho de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 012/2024


Caio Szadkowski
Vereador

ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
Dados: 2024.06.07 08:32:30 -03'00'

Sandro Proteção
Vereador


Serjão
Vereador

Fabiano Fubá
Vereador

LEONARDO DE PAULA DIAS:04241966977
6977
Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA DIAS:04241966977
Dados: 2024.06.06 16:16:36 -03'00'

Professor Léo
Vereador


Marco Antonio
Vereador


Renan Wozniack
Vereador

Gilmar Petry
Vereador


Rafael Campaner
Vereador

Alexandre Maringá
Vereador


Pastor Brandão
Vereador

Enfermeiro Zé Carlos
Vereador

Nani Hammad
Vereadora

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PROJETO DE LEI Nº 002 /2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: *Dispõe sobre medidas preventivas aos crimes de violência sexual contra mulheres no ambiente hospitalar e ambulatorial, por meio da implementação do direito de um acompanhante em procedimentos de saúde que impliquem no uso de sedativos ou de exposição do corpo, nos estabelecimentos situados no Município de Fazenda Rio Grande.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Hospital, clínicas, laboratórios, consultórios, postos de saúde e centros de tratamento médico ou ambulatorial, públicos ou privados, deverão permitir que a paciente mulher de qualquer idade, seja acompanhada, por 01 (uma) pessoa de sua confiança, para a realização de consultas, tratamentos, exames e procedimentos médicos ou cirúrgicos dos quais sejam necessários o uso de sedativos ou que impliquem a exposição do corpo, total ou parcial.

§ 1º O direito a 01 (um) acompanhante para a paciente mulher engloba inclusive as cirurgias eletivas e estéticas, bem como exames clínicos que utilizem sedativos ou que impliquem na exposição do corpo.

§ 2º O direito previsto no *caput* deste artigo é aplicável mesmo durante pandemias ou crise na saúde pública na cidade.

Art. 2º A mulher paciente poderá exigir que tenha acompanhamento, por tempo integral, de 01 (uma) pessoa de sua confiança em todas as dependências do hospital, clínica, laboratório, consultório, posto de saúde e centro de tratamento, enquanto estiver sob efeitos de sedativo, mesmo na hipótese de ser atendida por outras profissionais mulheres.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Art. 3º Em todas as hipóteses de procedimentos médicos ou ambulatoriais que seja necessário o uso de sedativos ou que implique a exposição do corpo, a paciente mulher deverá assinar um termo dizendo que teve ciência da possibilidade de acompanhamento por uma pessoa de sua confiança, podendo remarcar a consulta ou procedimento caso não tenha sido previamente avisada sobre a possibilidade de acompanhamento, e faça questão do acompanhamento.

Parágrafo Único. Quando da necessidade de uso de transporte fornecido pelo Município para a realização de procedimentos médicos ou ambulatoriais que seja necessário o uso de sedativos ou que implique a exposição do corpo, deverá ser assegurada a vaga de um acompanhante para o uso do transporte.

Art. 4º O descumprimento desta norma poderá incorrer na aplicação de multa (especificar quantas UFGs) para cada ato de descumprimento, podendo gerar a perdão alvará de funcionamento na hipótese de 05 (cinco) reincidências no período de um ano.

Art. 5º Esta Lei se aplica a todos os estabelecimentos de saúde públicos municipais e aos estabelecimentos de saúde privados situados no Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 90 dias contados da publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de março de 2024

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

*Projeto de Autoria do Vereador **Marco Antônio Santos**



JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei se justifica em razão da alta estatística de mulheres vítimas de violências sexuais segundo informações protocoladas no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos no ano de 2022, envolvendo violações de direitos humanos, correspondendo grande parte dos casos a violência sexual contra mulheres.

Vale lembrar que tivemos o caso de repercussão nacional do médico anestesista do Hospital da Mulher de São João de Meriti, no Rio de Janeiro, que sedava as gestantes e as violentava durante o procedimento cirúrgico da cesárea.

Ressaltamos que em hospitais, laboratórios clínicos e centros de saúde, da rede pública e particular, existe a proibição de acompanhantes para as pacientes, gerando certo desconforto e receio dessas mulheres que se veem totalmente expostas e desprotegidas diante de pessoas estranhas.

Temos o respaldo legal na Lei Federal nº 14.737, de 27/11/2023, a qual garante o direito da mulher de ter um acompanhante nos atendimentos realizados em serviços de saúde públicos e privados, com ou sem necessidade de sedação.

Diante do exposto, não estaríamos criando algo destoante, que em algumas situações a própria lei já entende como relação humanizada, permitindo que em certos casos exista a presença de um acompanhante.

Considerando a relevância da matéria, e o objetivo deste Projeto em garantir o direito da mulher em ter um acompanhante durante todas as etapas de procedimentos relacionados à saúde que impliquem no uso de sedativos ou de exposição do corpo, peço aos nobres pares a sua aprovação.

Fazenda Rio Grande, 07 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCO ANTONIO DOS SANTOS TRAVESSOLO

Data: 07/03/2024 14:15:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marco Antônio Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PROJETO DE LEI Nº06/2024

De 11 de ABRIL de 2024

Súmula: Autoriza a criação do “Torneio e Campeonato de Pesca Esportiva de Traíra”, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído a Criação do Torneio e Campeonato de Pesca Esportiva de Traíra no Município de Fazenda Rio Grande, que deverá ser comemorado anualmente em datas estipuladas pelas Secretaria envolvidas.

Art. 2º - O Torneio e Campeonato de Pesca Esportiva de Traíra que trata esta Lei, passa a integrar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Único: A pesca só será liberada com carácter esportivo e para promover a aproximação da cidade com o esporte.

Art. 3º - O evento deverá acontecer unicamente no Parque Verde, sendo autorizada apenas a retirada dos peixes de raça Hoplias malabaricus, mais conhecida popularmente como traíra, tendo como horário a ser respeitado o estipulado para cada evento.

Art. 4º - Para poder pescar na represa do Parque Verde, os pescadores deverão se cadastrar junto a Secretaria de Esporte e Lazer para obter a Carteirinha do Pescador.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Art. 5º - Fica expressamente vedada a atividade de pesca na represa do Parque Verde fora do período estabelecido nesta lei, sob pena de multa de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) para o infrator.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2024.

Marco Marcondes

Prefeito

Projeto de Lei de autoria do Vereador Luiz Sergio Claudino – Serjão



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir no âmbito da cidade de Fazenda Rio Grande o Torneio e Campeonato de Pesca Esportiva de Traíra, o qual deverá acontecer unicamente no Parque Verde.

Tal iniciativa busca incentivar a prática do esporte de forma consciente e responsável, bem como a importância em manter um meio ambiente ecologicamente equilibrado e protegido, respeitando o seu período de reprodução.

Instituir no calendário oficial de datas e eventos do município de Fazenda Rio Grande o Torneio e Campeonato de Pesca de Traíra, além de incentivar o lazer, estimulará a prática de atividades de interação com a natureza, mantendo a conscientização quanto a importância da preservação dos rios e córregos municipais, não somente nos dias de pescas, mas sendo um hábito a ser criado pela população.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2024.

Luiz Sergio Claudino – Serjão
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PROJETO DE LEI Nº 007/2024
11 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: “Institui o selo “Autista a Bordo”
no município de Fazenda Rio Grande”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído o Selo Autista a Bordo, tendo por objetivo identificar os automóveis que transportam pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA no Município de Fazenda Rio Grande, bem como conscientizar a sociedade civil na forma de agir em determinadas situações de risco que possam envolver os respectivos veículos.

Art. 2.º O Selo Autista a Bordo será concedido às pessoas com transtorno do espectro autista e aos responsáveis legais, desde que comprovada a condição.

Art. 3.º O Poder Executivo, orientado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, deverá estabelecer o procedimento e o rol de documentos necessários para a concessão do Selo Autista a Bordo.

Art. 4.º A habilitação da pessoa autista para a obtenção do selo de que trata esta Lei será realizada mediante a apresentação dos documentos necessários junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 5.º O direito de uso do selo poderá ser cancelado em caso de descumprimento dos critérios que autorizam sua concessão, os quais serão estabelecidos pelo Poder Público.

Art. 6.º O Poder Executivo, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD e outras entidades civis poderão planejar e desenvolver campanhas que visem à conscientização de motoristas sobre o autismo a bordo.

Art. 7.º Ficará a critério do Poder Executivo fixar prazo de validade do selo e as condições para a sua renovação.

Art. 8.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2024.

Marco Antônio Marcondes da Silva
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de Autoria do **Vereador Alexandre Maringá**.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Justificativa

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a criação do “Selo Autista a Bordo” no Município de Fazenda Rio Grande, com objetivo de instituir um novo instrumento de promoção dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Além de dar visibilidade ao tema, o referido Selo também pretende conscientizar a sociedade sobre o autismo e sobre as situações que envolvem o transporte de pessoas com TEA.

Nesse sentido, convém considerar que as políticas públicas para essa população afetam não somente os indivíduos diagnosticados, mas também suas famílias e, em terceira análise, toda a sociedade.

Ainda que o diagnóstico de TEA pressuponha a necessidade de criação de mecanismos de suporte e cumprimento das políticas públicas específicas, a presente iniciativa faz parte de um movimento importante para a criação de um ambiente inclusivo para pessoas com necessidades especiais, que representam uma porção significativa da nossa sociedade.

Por fim, a proposta também busca conferir concretude a diversos mecanismos legais, já implementados no Município, de proteção aos direitos das pessoas com TEA e qualquer outra deficiência por meio da divulgação e da conscientização da sociedade.

Sendo assim, a matéria tem relevância por si própria, motivo pelo qual me dirijo aos meus pares para a perfeita tramitação, bem como posterior aprovação deste Projeto de Lei.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2024.

Alexandre Tramontina Gravena
Vereador



Parecer nº 008/2024

SALA DAS COMISSÕES

- 1. COMISSÃO EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ESPORTES;**
 - 2. COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS;**
 - 3. COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.**
-

PROJETO DE LEI Nº 007/2024

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÚMULA: *“Institui o selo “Autista a Bordo” no município de Fazenda Rio Grande”*

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Alexandre Maringá, objetivando “Institui o selo “Autista a Bordo” no município de Fazenda Rio Grande”.

Em mensagem escrita, justifica o proponente que o Projeto de Lei visa instituir no âmbito da cidade de Fazenda Rio Grande o Selo “Autista a Bordo”.

Tal iniciativa tem o objetivo de instituir um novo instrumento de promoção dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).



Além de dar visibilidade ao tema, o referido Selo também pretende conscientizar a sociedade sobre o autismo e sobre as situações que envolvem o transporte de pessoas com TEA.

II – DELIBERAÇÕES DAS COMISSÕES EM CONJUNTO – ART. 70 – REGIMENTO INTERNO

Compete-nos nesta oportunidade, em atendimento às determinações do artigo 70, do Regimento Interno consolidado, realizar reuniões conjuntas para exame de proposições ou qualquer matéria a elas submetidas, facultando-se, neste caso, a apresentação de parecer conjunto.

III – ANÁLISE E CONCLUSÃO

A proposta em análise esteve em leitura nessa casa de Leis no dia 16 de abril de 2024, e foi remetido à Procuradoria Geral, que proferiu o parecer nº 030/2024, opinando pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE da pretensa lei.

Da Emenda Proposta

Considerando as possíveis alterações de atribuições das Secretarias Municipais do Município, propomos a seguinte Emenda Modificativa ao artigo 4º do Projeto de Lei, conforme o que se segue:

EMENDA MODIFICATIVA

Fica alterado o art. 4º do Projeto de Lei 007/2024 do Legislativo Municipal passando a constar com a seguinte redação:

Art. 4º A habilitação da pessoa autista para a obtenção do selo de que trata esta Lei será realizada mediante a apresentação dos documentos necessários junto à secretaria municipal competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

V- QUANTO AO MÉRITO PROJETO DE LEI Nº 007/2024.

Considerando o parecer Jurídico nº 029/2024, e quanto ao mérito do Projeto de Lei em apreço, as Comissões Educação, Cultura, Saúde, Promoção Social, Trabalho, Ciência, Tecnologia E Esportes, Comissão De Política Urbana, Meio Ambiente, Planejamento, Obras E Serviços Público, Agricultura, Industria, Comercio e Serviços; e de Finanças Orçamento, Fiscalização e Controle, não vislumbram qualquer vício que possa ensejar a inconstitucionalidade e/ou ilegalidade da proposta, em suas respectivas análises.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 2024.

COMISSÃO EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ESPORTES.


PROFESSOR LÉO
Presidente


GILMAR/PETRY
Vice-Presidente


ALEXANDRE MARINGÁ
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE


JOSE CARLOS BERNARDES

Presidente

MARCO ANTONIO

Vice-Presidente


DR. RENAN WOZNIACK

Membro

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS


Carlos Brandão

Presidente


Nani Hammad

Vice-Presidente


Caio Szadskoski

Membro



PROJETO DE LEI Nº010/2024

Dê-se ao projeto de lei supra epigrafado a seguinte redação:

**“CRIA-SE A ACADEMIA FAZENDENSE DE LETRAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande**, estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria-se a Academia Fazendense de Letras “AFL”, destinada a agregar cidadãos das áreas de letras e da cultura, nascidos ou residentes no Município de Fazenda Rio Grande, possibilitando a participação de pessoas residentes externamente no âmbito nacional, com a finalidade de fomentar e propagar a língua portuguesa e a literatura brasileira.

Parágrafo único. A Academia Fazendense de Letras “AFL”, terá duração por tempo indeterminado e funcionará de acordo com normas a serem estabelecidas em seu Estatuto e seu Regimento Interno.

Art. 2º A Academia será composta de 25 membros efetivos e perpétuos, dos quais 20, nascidos ou residentes no Município de Fazenda Rio Grande. Possuindo a possibilidade, de até 5 membros, correspondentes a outras localidades, de qualquer lugar do país;



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

§ 1º Estarão aptas a integrar a Academia, pessoas que, reconhecidamente possuam livros publicados, nos mais variados gêneros, bem como obras acadêmicas detendo estudos de relevância nas diversas áreas do saber, relacionada a literatura, cultura, ou que tenham atuação relevante no jornalismo impresso, revista ou na modalidade jornalística virtual, por um período superior a 5 (cinco) anos.

§ 2º Constituída a Academia, serão os seus membros definidos em Assembleia e, do mesmo modo, serão preenchidas as vagas que futuramente ocorrerem no quadro dos seus membros efetivos ou correspondentes.

§ 3º Provado o não atingimento, do número necessário de membros residentes ou nascidos no do município, poderão compor pessoas fora do município.

§ 4º A Academia adotará o nome de um escritor de renome no conjunto dos estudos em língua portuguesa e da literatura brasileira como patrono de cada uma das cadeiras, que assim terão seus nomes eternizados nessas cadeiras.

Art 3º A Academia se regulamentará, por Estatuto próprio, e Regimento Interno. E seus trabalhos, serão iniciados por Comissão a ser formada para essa finalidade.

Art. 4º A Academia tem por finalidade promover:

I – A cultura da Língua Portuguesa e da Literatura Brasileira no Município de Fazenda Rio Grande/Pr;

II – A defesa e a conservação do patrimônio histórico e cultural brasileiro;

III – A ética, a cidadania, a democracia e outros valores interligados à cultura e à Literatura Brasileira; e

IV – Estudos, pesquisas e programas para desenvolver a cultura e a literatura fazendense

Art. 5º Fica autorizada, a criação de uma Comissão Especial, composta por pessoas indicadas pela Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores de Fazenda Rio Grande/Pr, que poderão convidar representantes de outros entes da cultura do município, e



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

possibilitando o convite a outras figuras ilustre do meio literário ou da cultura, de nosso país, para objetivar a criação da Academia.

Parágrafo único. Esta Comissão, além do previsto nesta Lei, tomará as providências cabíveis e necessárias para viabilizar, na prática, a atuação e o funcionamento da Academia.

Art.6º Nas datas de realização de feiras literárias, a prefeitura municipal cederá espaço público a título gratuito, para a promoção do evento, respeitando a disponibilidade para a data.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2024.

Projeto de Lei autoria do **Vereador Professor Léo.**

JUSTIFICATIVA

A academia tem a perspectiva de fomentar a criação de escritores locais. Possibilitando investimento na divulgação dessa literatura sem fronteiras. Sendo um ponto de referência regional.

A finalidade, o fim precípua da Academia de Letras é o de se dedicar à literatura, às ciências e às artes. Seus membros acadêmicos escolhidos que formam seus pares, deverão ser pessoas interessadas no culto da língua pátria, no aperfeiçoamento do uso do vernáculo corretamente, no incentivo à leitura, na publicação de obras literárias, nas rodas filosóficas onde o debate sadio, o respeito à norma culta, à Educação como um todo deverão nortear as discussões. Estas, porém, não deverão ficar circunscritas à caserna, somente entre os amantes da literatura. Deverão, sim, ultrapassarem, atravessarem os muros desta



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Academia de Letras Fazendense, e chegar até as Escolas, as Universidades, aos estabelecimentos de ensino e culturais, sem restrição alguma.

LEONARDO
DE PAULA
DIAS:042419
66977

Assinado de forma digital por
LEONARDO DE PAULA
DIAS:04241966977
Dados: 2024.04.19 11:49:36 -03'00'

**PROFESSOR LÉO
VEREADOR**